



**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da legalidade, da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do patrimônio público, da moralidade, da eficiência e da autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam ocasionar prejuízo ao erário e adotar as providências necessárias para o ressarcimento dos danos eventualmente causados;

Considerando a informação encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, informando a existência de infrações de trânsito vinculadas aos veículos oficiais com placas JAE8I71, JCF9F39 e JBF7A76, bem como a identificação do servidor que conduzia o veículo na data dos fatos;

Considerando a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal antes da eventual imputação de responsabilidade patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.954/2018 e demais normas aplicáveis à responsabilização administrativa e ao ressarcimento de danos causados ao patrimônio público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, destinado à apuração da responsabilidade administrativa e patrimonial decorrente das infrações de trânsito registradas em nome dos com placas JAE8I71, JCF9F39 e JBF7A76, bem como da eventual obrigação de ressarcimento dos valores suportados ou a serem suportados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

**Art. 2º** Determina-se a notificação do ex-servidor Tiago Gustavo Winck, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria e dos documentos que a instruem, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente manifestação/defesa prévia, no prazo a ser consignado na notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Prazo para conclusão: 60 dias**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
24 de julho de 2026.

**VANDERLEI HERMES**

*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 24.07.2026**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código DP8-QX2-6GL-4RL.

## Assinantes



**Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 24/07/2026 às 14:37:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Vanderlei Hermes**

Assinou em 27/07/2026 às 09:28:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DP8-QX2-6GL-4RL**